



ATO Nº. 500/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Tiago Henrique Gomes Floriano Dos Santos** do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX – CTAP - CM 10, a partir de 11/07/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE JULHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

Atos do Prefeito**Lei****LEI Nº 6.947 DE 10 DE JULHO DE 2023.**

INSTITUI A “SEMANA DE LUTA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura”, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 04 de maio, data que marca o falecimento do comediante Paulo Gustavo e do compositor Aldir Blanc.

Art. 2º A data a que se refere o artigo 1º será comemorada anualmente com reuniões, palestras, atos, seminários ou outros eventos relacionados à luta dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura para valorização do setor.

Art. 3º A semana de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura tem por objetivo estimular a consciência de que a cultura é um importante campo de preservação de nossa memória, fortalecimento de identidades, respeito à diversidade, trabalho, geração de emprego e renda, desenvolvimento social, econômico e de cidadania.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de julho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.948 DE 10 DE JULHO DE 2023.

INSTITUI A “SEMANA DE LUTA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura”, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 04 de maio, data que marca o falecimento do comediante Paulo Gustavo e do compositor Aldir Blanc.

Art. 2º A data a que se refere o artigo 1º será comemorada anualmente com reuniões, palestras, atos, seminários ou outros eventos relacionados à luta dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura para valorização do setor.

Art. 3º A semana de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura tem por objetivo estimular a consciência de que a cultura é um importante campo de preservação de nossa memória, fortalecimento de identidades, respeito à diversidade, trabalho, geração de emprego e renda, desenvolvimento social, econômico e de cidadania.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de julho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo**Extrato****EXTRATO DE CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2022/SADHPD - MROSC.**

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENIENTE: Instituto Pro Ação de Desenvolvimento sustentável da Pessoa e à Inclusão-PROASPI. CNPJ nº 14.217.208/0001-71

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto: a modificação unilateral do Termo de Colaboração n.014/2022/SADHPD, visando a readequação do Plano de Trabalho Original, mais especificamente no Cronograma Físico e Plano de Aplicação Detalhado, sem alteração do valor global final e de desembolso dos repasses.

Data da Assinatura: 10/07/2023.

Assinam: A Srª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - **CONCEDENTE.**

A Srº **Paulo Ricardo Pereira da Silva** - CPF: 044.967.151-80 Instituto Pro Ação de Desenvolvimento sustentável da Pessoa e à Inclusão-PROASPI- **CONVENIENTE.**

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência -
SADHPD

Secretaria Municipal de Gestão**Gabinete****Portaria****PORTARIA SMGE Nº 910/2023**

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES, Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019 de 30 de Dezembro de 2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE Nº 67067/2023 , conforme Análise e Manifestação Técnica nº 009/2023 /GAB/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir o Pedido de Vacância para Posse em Cargo Inacumulável do cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, do(a) servidor(a) PRISCILA LARISSA DA SILVA ANTUNES DOS SANTOS, matrícula 4899832, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir de 30/06/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT Segunda-feira, 10 de Julho de 2023

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA SMGE Nº 911/2023

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES, Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019 de 30 de Dezembro de 2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE Nº 65549/2023 , conforme Análise e Manifestação Técnica nº 011/2023 /GAB/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir o Pedido de Vacância para Posse em Cargo Inacumulável do cargo de PROFESSOR(A), do(a) servidor(a) MARCOS ROBERTO GODOI, matrícula 2965684, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir de 21/06/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT Terça-feira, 11 de Julho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

